



JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 08.294.224/0001-65
NIRE 35.300.333.578
Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019**

Data, Hora e Local: Em 31 de julho de 2019, às 11:00 horas, realizada na sede social da JHSF Participações S.A. (“**Companhia**”) localizada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3, Continental Tower, 27º Andar (Parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a presença de membros por meio de teleconferência, na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 20, parágrafo quarto, do Estatuto Social da Companhia, em função da participação de todos os membros do Conselho de Administração, quais sejam, os Srs. José Auriemo Neto, Eduardo Silveira Camara, Ariovaldo dos Santos, Luiz Gonzaga de Mello Belluzo, Richard Barczinski, Osvaldo Roberto Nieto e Thiago Alonso de Oliveira.

Mesa: Presidente: Sr. José Auriemo Neto; **Secretário:** Sr. Thiago Alonso de Oliveira.

Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: **I)** Nova Política de Remuneração de Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, Diretoria Estatutária e Comitês de Assessoramento da Companhia; **II)** Nova Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitês da Companhia; e **III)** Atualização da Política de Gestão de Riscos da Companhia.

Deliberações: Inicialmente, registra-se que foi autorizada a lavratura da ata a que se refere a presente reunião na forma de sumário, bem como autorizada sua publicação com omissão das assinaturas de todos os presentes. E, ao examinar e discutir os assuntos constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração apreciaram e deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os itens abaixo:

I) Prestados os esclarecimentos necessários e em harmonia com o aprimoramento da Governança Corporativa da Companhia, os membros do Conselho de Administração apreciaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a nova **Política de Remuneração de Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da**



Diretoria Estatutária e dos Comitês de Assessoramento da Companhia, que passará a vigorar na forma do **Anexo I** da presente Ata. Referida Política estará arquivada na sede social da Companhia e disponível eletronicamente no site da Companhia e no site da CVM - Comissão de Valores Mobiliários;

II) Prestados os esclarecimentos necessários e em harmonia com o aprimoramento da Governança Corporativa da Companhia, os membros do Conselho de Administração apreciaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a nova **Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitês** da Companhia, que passará a vigorar na forma do **Anexo II** da presente Ata. Referida Política estará arquivada na sede social da Companhia e disponível eletronicamente no site da Companhia e no site da CVM - Comissão de Valores Mobiliários; e

III) Prestados os esclarecimentos necessários e em harmonia com o aprimoramento da Governança Corporativa da Companhia, os membros do Conselho de Administração apreciaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a atualização da **Política de Gestão de Riscos** da Companhia, que passará a vigorar na forma do **Anexo III** da presente Ata. Referida Política estará arquivada na sede social da Companhia e disponível eletronicamente no site da Companhia e no site da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Assinaturas: Mesa: Presidente: José Auriemo Neto; e **Secretário:** Thiago Alonso de Oliveira. **Membros do Conselho de Administração:** José Auriemo Neto, Eduardo Silveira Camara, Arioaldo dos Santos, Luiz Gonzaga de Mello Belluzo, Richard Barczinski, Osvaldo Roberto Nieto e Thiago Alonso de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de julho de 2019.

Thiago Alonso de Oliveira
Secretário



ANEXO I

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DOS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO DA COMPANHIA



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DOS COMITÊS DE ACESSORAMENTO

OBJETIVO, APLICAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1. A presente “Política de Remuneração de Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Estatutária e dos Comitês de Assessoramento” (“Política”) da **JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) visa estabelecer critérios e diretrizes para a fixação da remuneração e dos benefícios concedidos aos Diretores Estatutários, aos membros do Conselho de Administração, aos membros do Conselho Fiscal (quando instalado) e, aos membros dos Comitês de Assessoramento estabelecidos pela Companhia. Esta Política tem alcance a todas as subsidiárias diretas e indiretas da Companhia.

1.2. Esta Política possui como princípios e objetivos principais: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando sempre alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho e que permitam também o reconhecimento e a valorização do desempenho individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, regulamentando critérios e estabelecendo controles administrativos capazes de responder às diversas necessidades da Companhia.

2. REMUNERAÇÃO

2.1. Diretoria Estatutária

Os Diretores Estatutários receberão honorários fixos mensais pagos conforme calendário da Companhia, diretamente pela Companhia, remuneração variável e poderão ser elegíveis a um pacote de benefícios diretos e indiretos, conforme abaixo definido.

2.1.1. Honorários Fixos. Os honorários fixos dos Diretores Estatutários são definidos de acordo com a negociação individual com cada um dos Diretores Estatutários, orientada, dentre outros fatores, por pesquisas de remuneração do mercado com empresas comparáveis, incluindo-se honorário adicional em dezembro de cada ano.

2.1.2. Remuneração Variável: A remuneração variável é o mecanismo de recompensa em relação ao atingimento ou superação dos objetivos definidos pela administração da Companhia, observados os seguintes critérios:



2.1.2.1. A remuneração variável da Diretoria Estatutária se baseia no atingimento de metas de desempenho da Companhia e no desempenho individual.

2.1.2.2. Os indicadores utilizados pela Companhia para aferir o desempenho, no que diz respeito às parcelas variáveis da remuneração, se baseiam em: (a) EBITDA; (b) geração de caixa operacional; e (c) lucro líquido. Referente à performance individual dos Diretores Estatutários, os indicadores utilizados se baseiam em: (a) plano de metas compartilhadas, definidas e aprovadas pelo Conselho de Administração para o exercício e de longo prazo, quando houver; e (b) avaliação comportamental de competências e aderência aos princípios e valores da Companhia, realizada pelo Conselho de Administração.

2.1.2.3. A remuneração variável é paga a partir de índices mínimos de atingimento destes parâmetros definidos tempestivamente pela Área de Gente e Gestão da Companhia e aprovados pelo Conselho de Administração.

2.1.2.4. O plano de metas é baseado nas metas projetadas pela Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho de Administração da Companhia em linha com o seu plano estratégico para cada exercício social. Este plano de metas é definido preferencialmente até o mês de novembro do exercício social anterior.

2.1.2.5. Os critérios usados para estabelecer a estrutura e o valor da remuneração estão pré-definidos sob a avaliação dos principais indicadores quantitativos e qualitativos utilizados pela Companhia para aferir o desempenho e atingimentos de metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo Conselho de Administração para a Companhia. Importante ressaltar que as metas anuais de desempenho individual não serão divulgadas ao mercado uma vez que contêm informações consideradas sensíveis em relação à concorrência.

2.1.2.6. As avaliações por competências são realizadas, preferencialmente, no 1º trimestre referente ao desempenho do exercício anterior, sendo que o Diretor Presidente é avaliado pelo Presidente do Conselho de Administração e os demais membros da Diretoria Estatutária ou não são avaliados pelo Diretor Presidente, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração e tais avaliações são consideradas para a aprovação da proposta de reeleição.

2.1.3. Os Diretores Estatutários poderão ser elegíveis a um pacote de benefícios diretos e indiretos compostos de:

- (i) Assistência médica;
- (ii) Assistência e odontológica;



- (iii) Seguro de vida;
- (iv) Descanso anual remunerado, limitado a 30 (trinta) dias; e
- (v) Refeição no local.

2.1.4. Os Diretores Estatutários poderão ter direito à participação no plano de opção de compra de ações da Companhia.

2.2. Conselho de Administração

2.2.1. Os membros do Conselho de Administração receberão honorários fixos, de acordo com o montante global máximo aprovado em Assembleia Geral Ordinária. Não há remuneração baseada em participação em reuniões.

2.2.2. Conselheiros de Administração devem ser adequadamente remunerados, considerando-se o mercado, as qualificações, o seu nível de contribuição, o valor agregado à organização e os riscos da atividade..

2.2.3. Os membros do Conselho de Administração poderão ter direito à participação no plano de opção de compra de ações da Companhia.

2.3. Conselho Fiscal

2.3.1. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, receberão honorários fixos mensais pagos até o último dia útil de cada mês.

2.3.2. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, não serão elegíveis à remuneração variável, tampouco benefícios diretos ou indiretos.

2.4. Comitê de Auditoria Estatutário

2.4.1. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário receberão honorários fixos mensais pagos até o último dia útil do mês.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os honorários a serem pagos aos Diretores Estatutários, membros do Conselho de Administração e membros dos Comitês de Assessoramento se limitarão ao montante anual global aprovado nas Assembleias Gerais Ordinárias da Companhia.



3.2. O Conselho de Administração fará revisão e análise regular do pacote remuneratório para assegurar que este respeite os princípios de remuneração, em termos de estrutura e valor, estabelecidos por esta Política de Remuneração, sendo possíveis alterações entre os exercícios, não sendo permitido que algum membro delibere sobre sua própria remuneração.

3.3. Anualmente é realizada a avaliação do desempenho do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento, como órgãos colegiados, do Presidente do Conselho de Administração e dos Conselheiros. O processo de avaliação é definido pelo Presidente do Conselho de Administração, podendo ser executado por meios internos ou por contratação de empresa especializada. O método a ser utilizado poderá ser através de auto avaliação, ou avaliação cruzada entre os membros (avaliação 360º) ou entrevistas individuais. Toda definição metodológica e processual de avaliação será apoiada pela Área de Gente e Gestão da Companhia.

3.4. Os resultados da avaliação dos Diretores Estatutários, incluindo as proposições do Diretor Presidente quanto às metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do Conselho de Administração.

3.5. A Assembleia Geral poderá ajustar qualquer remuneração variável dos Diretores Estatutários, se a referida remuneração tiver sido concedida com base em informações incorretas relativas aos objetivos ou circunstâncias que justificaram a remuneração. Dessa forma, qualquer remuneração variável concedida aos Diretores Estatutários poderá ser ajustada em parte ou na sua totalidade pela Assembleia Geral.

3.6. Os honorários fixos pagos pela Companhia aos seus Diretores Estatutários serão definidos de acordo com a negociação individual com cada um dos Diretores Estatutários, orientada, dentre outros fatores, por pesquisas de remuneração do mercado com empresas comparáveis, bem como pelo orçamento aprovado para o exercício em questão.

4. VIGÊNCIA

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e vigorará por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

Essa Política pode ser consultada em <http://www.ri.jhsf.com.br> e, em seguida, selecionar **Governança Corporativa / Estatuto Social, Políticas, Códigos e Planos / “Política de Remuneração”**

* * * *



ANEXO II

POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DOS COMITÊS



POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DOS COMITÊS

1. OBJETIVO, APLICAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1 A presente “Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e dos Comitês” (“Política”) da **JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) visa determinar os critérios para composição do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária da Companhia, prezando as melhores práticas de governança corporativa e com a devida transparência. Esta Política tem alcance a todas as subsidiárias diretas e indiretas da Companhia.

1.2 Esta Política tem como fundamento: (i) as diretrizes de governança corporativa do Estatuto Social da Companhia, conforme alterado (“Estatuto Social”); (ii) a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”); (iii) o Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC (“Código Brasileiro de Governança Corporativa”); e (iv) o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em vigor a partir de 2 de janeiro de 2018 (“Regulamento do Novo Mercado”).

2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 Critérios para Indicação dos Membros do Conselho de Administração

2.1.1 O Conselho de Administração é um órgão colegiado, cujo desempenho depende do respeito e da compreensão das características de cada um de seus membros, sem que isso implique ausência de debates de ideias. Deve ser composto tendo em vista a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e de gênero para permitir que a Companhia se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança.

2.1.2 O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

2.1.3 Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 30%, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, deverão ser Conselheiros Independentes, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.



2.1.4 A indicação de membros do Conselho de Administração da Companhia, incluindo os membros independentes, deverá obedecer aos seguintes critérios, além dos requisitos legais, regulamentares, e daqueles expressos no Estatuto Social da Companhia e no Regulamento do Novo Mercado:

- (i) Alinhamento e comprometimento com os valores e a cultura da Companhia e suas políticas internas;
- (ii) Reputação ilibada;
- (iii) Formação acadêmica compatível com o cargo de Conselheiro ou experiência profissional, tendo exercido funções similares àquelas a serem desempenhadas no mandato de Conselheiro;
- (iv) Experiência profissional em temas diversificados;
- (v) Disponibilidade de tempo para desempenho das atribuições enquanto membro do Conselho de Administração e para dedicar-se adequadamente à função e responsabilidade assumida;
- (vi) Estar isento de conflito de interesse fundamental (não administrável, não pontual ou situacional, que seja, ou espera-se que seja, permanente) e constantemente atento aos assuntos da Companhia;

2.1.5 Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou Principal Executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado, entretanto, o disposto no Estatuto Social e na regulamentação em vigor em caso de vacância.

2.2 Procedimento para Indicação do Membros do Conselho de Administração

2.2.1 A indicação dos membros para composição do Conselho de Administração poderá ser feita pela Administração ou por qualquer acionista da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.2 O acionista que desejar indicar candidatos para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e a qualificação dos candidatos em até 30 (trinta) dias antes da realização da Assembleia Geral que elegerá os novos membros do Conselho de Administração da Companhia.

2.2.3 Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002 ("Instrução CVM 367"), o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

- (i) Cópia do instrumento de declaração de desimpedimento do indicado, nos termos da Instrução CVM 367, ou declarar que obteve do indicado a informação de que este está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas; e
- (ii) O currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência



profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou assessoramento em outras companhias e o atendimento aos requisitos do item.

2.2.4 A proposta de reeleição dos conselheiros deverá ser baseada nas avaliações individuais conforme processo previsto na Política de Remuneração da Companhia, em periodicidade anual.

2.2.5 As demais regras sobre indicação, eleição, vacância, reuniões, entre outras, relacionadas aos membros do Conselho de Administração da Companhia observarão o disposto no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável.

3 DIRETORIA ESTATUTÁRIA

3.1 Critérios para Indicação dos Membros da Diretoria Estatutária

3.1.1 O Conselho de Administração deverá indicar para composição da Diretoria Estatutária, profissionais que saibam combinar, de modo harmônico, o interesse da Companhia, dos acionistas, dos gestores e colaboradores, bem como a responsabilidade social e ambiental da Companhia, pautados pela legalidade e pela ética.

3.1.2 Os membros serão eleitos pelo Conselho de Administração com mandatos individuais de até 3 anos, sendo permitida a reeleição, podendo a qualquer tempo, serem por ele destituídos.

3.1.3 A proposta de reeleição dos Diretores Estatutários deverá ser baseada nas suas avaliações anuais, realizadas pelo Conselho de Administração, que consideram o desempenho e o potencial do diretor, além das competências de liderança definidas para a Companhia.

3.1.4 A Diretoria Estatutária será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 9 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente, até 2 Diretores Vice-Presidentes, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor de Relações com Investidores, 1 Diretor Jurídico e os demais Diretores sem designação específica, cujo respectivo título e função serão atribuídos pelo Conselho de Administração no momento da eleição. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com qualquer cargo de Diretor, podendo ainda o Conselho de Administração determinar a cumulação de qualquer cargo de Diretor em um ou mais Diretores.

3.1.5 A indicação deve visar também à formação de um grupo de diretores alinhado com os princípios e valores da Companhia, almejando sua ocupação por pessoas com competências complementares e habilidades para implementar as estratégias, enfrentar os desafios e atingir os objetivos da Companhia.



3.1.6 A indicação dos Diretores da Companhia deverá obedecer aos seguintes critérios, de acordo com sua função:

- (i) Na data da eleição, o Diretor deve ter menos que 65 anos de idade, sendo que, no dia 31 de janeiro seguinte ao atingimento da idade de 65 anos por qualquer Diretor, cessará automaticamente, de forma antecipada, a vigência do respectivo mandato;
- (ii) Alinhamento e comprometimento com os valores e a cultura da Companhia e suas políticas internas;
- (iii) Reputação ilibada;
- (iv) Formação acadêmica compatível com o cargo de diretor para o qual foi designado, tendo exercido funções similares àquelas a serem desempenhadas no mandato de Diretor;
- (v) Conhecimento e experiência profissional compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
- (vi) Habilidades para implementar as estratégias, enfrentar os desafios e atingir os objetivos da Companhia.

3.2 Procedimento para Indicação dos Membros da Diretoria

3.2.1 A indicação dos membros para os cargos de diretores da Companhia, incluindo o Diretor Presidente, deverá ser feita preferencialmente dentre os executivos da Companhia. O Diretor Presidente deverá indicar os demais diretores para nomeação pelo Conselho de Administração.

3.2.2 Sendo verificado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3.1 desta Política, o nome do candidato será posto em votação em reunião do Conselho de Administração da Companhia e sua indicação será realizada conforme previsto no Estatuto Social e na regulamentação aplicável.

3.3 As demais regras relacionadas à Diretoria da Companhia observarão o disposto no Estatuto Social da Companhia e na regulamentação aplicável.

4 COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

4.1 Requisitos para Indicação dos Membros dos Comitês

4.1.1 Além do Comitê de Auditoria Estatutário já previsto no Estatuto Social, o Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar, a seu exclusivo critério e de acordo com as regras que vier a estabelecer, comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da Administração e/ou outras pessoas que não façam parte da Administração da Companhia ("Comitês Não Estatutários").



4.1.2 Os Comitês Não Estatutários e o Comitê de Auditoria Estatutário (“Comitês”) deverão observar os critérios de indicação estabelecidos nesta Política, bem como as diretrizes e atribuições aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia quando de suas instalações.

4.1.3 Comitês Não Estatutários: Os Comitês Não Estatutários serão formados no mínimo por 3 membros, sendo:

- (i) 1 membro do Conselho de Administração;
- (ii) Demais membros podendo ser especialistas externos, não conselheiros; e
- (iii) Todos membros indicados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 1 ano, renováveis por iguais períodos ou até a descontinuação do Comitê, o que ocorrer primeiro.

4.1.4 Comitê de Auditoria Estatutário: A composição e os requisitos para indicação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário constam no Regimento Interno de Comitê de Auditoria Estatutário (“Regimento Interno do CAE”).

4.1.5 Os membros titulares dos Comitês Não Estatutários não terão suplentes.

4.1.6 A nomeação dos membros dos Comitês ocorrerá após a sua instalação pelo Conselho de Administração, sendo que os membros exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, podendo ser reeleitos.

4.1.7 A eleição dos membros dos Comitês Não Estatutários pelo Conselho de Administração, sejam conselheiros ou não conselheiros, deverão obedecer aos seguintes critérios, além do estabelecido no item 4.1.4 acima e no Regimento Interno do CAE (no caso do Comitê de Auditoria Estatutário):

- (i) Idade superior a 25 anos;
- (ii) Alinhamento e comprometimento com os valores e a cultura da Companhia e suas políticas internas;
- (iii) Reputação ilibada e notórios conhecimentos do funcionamento dos segmentos de negócio que a Companhia e/ou suas controladas atuam;
- (iv) Formação acadêmica ou experiência profissional mínima compatível com as atribuições do Comitê para qual tal membro foi indicado, tendo exercido funções similares àquelas a serem desempenhadas no respectivo Comitê;
- (v) Conhecimento e experiência profissional na área de atuação;
- (vi) Disponibilidade de tempo para desempenho das atribuições enquanto membro do respectivo Comitê e para dedicar-se adequadamente à função e responsabilidade assumida;



- (vii) Não sejam cônjuges ou parentes até segundo grau de membros da Administração da Companhia ou de pessoas que possuam vínculo empregatício com a Companhia ou com suas controladas;
- (viii) Não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas;
- (ix) Estar isento de conflito de interesse com a Companhia, sendo certo que, para fins do Comitê de Auditoria Estatutário, fica vedada a indicação de qualquer diretor da Companhia, de suas controladas, de seu controlador, de sociedades coligadas ou sob controle comum;
- (x) Sem prejuízo do disposto neste item, não poderá ser eleita, como membro do Comitê de Auditoria Estatutário, pessoa que seja detentora de participação, direta ou indireta, superior a 10% do capital social votante da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

4.2 Procedimento para Indicação dos Membros dos Comitês

4.2.1 A indicação de nomes dos candidatos para membros dos Comitês da Companhia poderá ser feita por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária, até 30 (trinta) dias úteis anteriores à reunião do Conselho de Administração que indicará a composição de um novo Comitê.

4.2.2 A proposta de reeleição dos membros do Comitê deverá ser baseada nas suas avaliações individuais anuais.

4.2.3 O cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 4.1.4 e 4.1.7 desta Política será verificado pelo Conselho de Administração, sendo consultado também o coordenador do Comitê caso tal Comitê já esteja instalado, e, caso cumpridos os requisitos, o nome do candidato será posto em votação em reunião do Conselho de Administração.

4.2.4 As demais regras relacionadas aos Comitês da Companhia observarão o disposto no Estatuto Social, na legislação aplicável e nos respectivos regimentos internos de cada Comitê.

5 INTEGRAÇÃO DE NOVOS MEMBROS

5.1.1 A Área de Gente e Gestão da Companhia tem a função de promover a integração de todos os colaboradores da Companhia, inclusive de novos membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria da Companhia. Os novos membros passam por um processo de integração que contempla:

- (i) Apresentação completa da Companhia e das suas atividades econômicas, incluindo a visita presencial às principais instalações e áreas de atuação da Companhia;
- (ii) Apresentação dos novos membros aos principais executivos da Companhia, demonstrando as



principais atribuições de cada um, bem como apresentação aos demais colaboradores da Companhia;

- (iii) Apresentação dos valores e missão da Companhia, bem como apresentação dos documentos corporativos e das políticas da Companhia; e
- (iv) Entrega de um kit com os documentos de governança da Companhia.

6 VIGÊNCIA

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e vigorará por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

Essa Política pode ser consultada em <http://www.ri.jhsf.com.br> e, em seguida, selecionar **Governança Corporativa / Estatuto Social, Políticas, Códigos e Planos / “Política de Indicação”**

* * * *



ANEXO III

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão de riscos da JHSF Participações S.A. e de suas controladas (“Companhia”), de forma a possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento aos seus objetivos.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à JHSF Participações S.A. e suas controladas

4. CONCEITOS

Risco: possibilidade de evento que afeta negativamente a realização dos objetivos da Companhia ou de seus processos.

Apetite ao risco: está associado ao nível de risco que a Companhia estaria disposta a aceitar na busca e realização de sua estratégia.

Riscos abrangidos: Aqueles que vierem a ser definidos pelo Conselho de Administração, tais como, exemplificativamente, Estratégico, Operacional, Financeiro e de Sustentabilidade.

5. DIRETRIZES

A gestão de riscos será estruturada em cinco componentes:

(i) **Ambiente Interno**: É a base para todos os outros componentes da estrutura de controles, estabelecendo o desenho, gerenciamento, monitoramento e a disciplina dos colaboradores em relação à estrutura de controles internos. Inclui a estrutura organizacional, os recursos humanos e físicos, a cultura e os valores da Companhia. Os objetivos estratégicos são definidos pelo Conselho de Administração em linha com a estratégia e o apetite a riscos, o qual direciona o nível de tolerância ao risco nos processos e atividades executadas nos diversos níveis da Companhia. Em função desses objetivos, são definidos conjuntos de estratégias para o seu cumprimento. A estrutura de gerenciamento de riscos deve assegurar que a administração da Companhia possua processos para definição de objetivos e que estes estejam alinhados com a estratégia em relação ao apetite ao risco.

(ii) **Avaliação de Riscos**: As avaliações dos eventos de risco compreendem a identificação e análise dos riscos relevantes que comprometam o atendimento dos objetivos da Companhia, formando uma base para determinar como os riscos devem ser gerenciados. Os eventos de risco devem ser avaliados pelo seu impacto e probabilidade de ocorrência, utilizando metodologias de mensuração quantitativa e qualitativa. A



avaliação de riscos fornece um mapa dos riscos da Companhia, proporcionando um mecanismo para priorização desses riscos e, conseqüentemente, uma ferramenta de direcionamento dos esforços para minimizar os riscos mais significativos por meio de uma estrutura de controles internos alinhada aos objetivos da Companhia.

(iii) Atividades de Controle: As atividades de controle compreendem normas e procedimentos elaborados para assegurar que as diretrizes e os objetivos, definidos pela Companhia para minimizar seus riscos, estão sendo observados nas atividades executadas. As atividades de controle ocorrem em todos os níveis da Companhia e abrangem atividades como aprovações, autorizações, limites de alçada, verificações, reconciliações, revisões de performance operacional, segurança de ativos e segregação de funções.

(iv) Informação e Comunicação: Informação e comunicação representam as práticas utilizadas pela Companhia para capturar e transmitir as informações pertinentes, em formato e prazo que possibilitem a execução das responsabilidades dos colaboradores. Dessa forma, as práticas de controle sobre os sistemas de informação devem garantir a relevância, a disponibilidade, o acesso e a exatidão das informações.

(v) Monitoramento: A estrutura de controles internos deve ser monitorada para avaliar a qualidade e a atualização dos controles no tempo. Esse objetivo é atingido com atividades recorrentes de monitoramento ou procedimentos de avaliações independentes periódicas, ou, ainda, uma combinação desses dois mecanismos. As principais atividades de monitoramento incluem conciliações, acompanhamento de comunicações de agentes externos, inventários, auditorias, auto avaliações e monitoramento contínuo.

6. RESPONSABILIDADES

- **Compete ao Conselho de Administração:**
 - (i)** Definir a estratégia da Companhia para atendimento de seus objetivos de negócio e o nível de apetite ao risco aceitável na condução dos negócios, visando a perenidade da Companhia e a criação de valor no longo prazo;
 - (ii)** Avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance);
 - (iii)** Aprovar as políticas de Controles Internos, *Compliance* e Risco Corporativo e suas revisões, bem como os respectivos relatórios;
 - (iv)** Definir os valores e princípios éticos da Companhia e zelar pela manutenção da transparência no relacionamento com todas as partes interessadas;
 - (v)** Rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo;



- (vi) Garantir que as estruturas de Compliance, Controles Internos e Riscos Corporativos, bem como o Comitê de Auditoria Estatutário trabalhem dentro da metodologia de controles internos;
- (vii) Analisar as políticas de risco corporativo, assim como quaisquer de suas revisões;
- (viii) Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- (ix) Reavaliar periodicamente a adequação da estratégia de administração de risco da Companhia;
- (x) Validar os relatórios de risco corporativo; e
- (xi) Avaliar o cenário macroeconômico e seus efeitos, em termos de risco, sobre os mercados em que a Companhia atua.

- **Compete à Diretoria Estatutária:**

- (i) Implementar as estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração;
- (ii) Respeitar as diretrizes de governança corporativa e políticas, assim como monitorar sua observância em toda a Companhia;
- (iii) Executar a Política de Gestão de Riscos e, sempre que necessário, propor ao Conselho de Administração eventuais necessidades de revisão da referida Política;
- (iv) Identificar riscos preventivamente e fazer sua necessária gestão, avaliando a probabilidade de ocorrência e adotando medidas para sua prevenção e minimização;
- (v) Patrocinar a implantação da gestão de riscos corporativos na Companhia;
- (vi) Contribuir para elaboração do relatório de riscos corporativos;
- (vii) Validar os relatórios de riscos corporativos e de controles internos;
- (viii) Propor indicadores de sustentabilidade de suas operações, considerando fatores ambientais e sociais na execução de suas atividades; e
- (ix) Validar os riscos inerentes à operação da Companhia levando em consideração a sua relevância e probabilidade de ocorrência.

- **Compete às estruturas responsáveis pelas funções de Compliance, Controles Internos e Riscos Corporativos:**

- (i) Estabelecer processo a ser utilizado na gestão de controles internos, compliance e riscos corporativos;
- (ii) Coordenar e definir os padrões a serem seguidos de ferramentas, metodologias, sistemas de suporte, as formas e a periodicidade dos seus reportes ao Conselho de Administração e Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;
- (iii) Elaborar políticas para aprovação da administração da Companhia;



- (iv) Identificar riscos preventivamente e fazer sua necessária gestão, avaliando a probabilidade de ocorrência e adotando medidas para sua prevenção e minimização junto à administração da Companhia;
 - (v) Consolidar a avaliação de Riscos da Companhia, por meio da elaboração de relatórios periódicos, e reportá-los à administração da Companhia; e
 - (vi) Conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente a cada colaborador.
- **Compete à estrutura responsável pela função de Auditoria Interna:**
 - (i) Prover o Comitê de Auditoria Estatutário e o Conselho de Administração com avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança, da adequação dos controles e do cumprimento das normas e regulamentos associados às operações e negócios da Companhia.

7. VIGÊNCIA

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e vigorará por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

Essa Política pode ser consultada em <http://www.ri.jhsf.com.br> e, em seguida, selecionar **Governança Corporativa / Estatuto Social, Políticas, Códigos e Planos / “Política de Gestão de Riscos”**

* * * * *